



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 019/E/26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

**Autoriza ao Poder Executivo a celebrar
Termo de Fomento com o CTG Estância
da Liberdade e dá outras providências.**

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Fomento com o CTG Estância da Liberdade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.238.659/0001-79, com sede em Linha Pinhal, neste Município de Herveiras.

Parágrafo único. O Termo de que trata este artigo tem por objetivo auxiliar nas despesas de realização do 5.º Rodeio Crioulo do CTG Estância da Liberdade de Herveiras, de acordo com o Plano de Trabalho.

Art. 2.º - O valor do repasse é de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única e após assinatura do Termo de Fomento.

Art. 3.º - O Termo de Fomento a ser firmado entre o Município e o CTG Estância da Liberdade, será enviado ao Legislativo Municipal quando de sua assinatura.

Art. 4.º - Para atendimento das disposições da presente Lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), na seguinte classificação orçamentária: 0402-13.392.0013.1.115 – Termo de Fomento PTG/CTG p/ Evento Municipal - 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições. Para dar atendimento ao crédito especial, será feita a redução orçamentária em dotações existentes e/ou saldo de Superavit financeiro do exercício anterior.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de fevereiro de 2026.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 019/E/26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º /2026

Termo de Fomento firmado entre o Município de Herveiras e o CTG Estância da Liberdade, que tem por objetivo auxiliar financeiramente para a realização do evento denominado 5.º Rodeio Crioulo do CTG Estância da Liberdade de Herveiras.

O **MUNICÍPIO DE HERVEIRAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.617.873/0001-00, com sede administrativa na Rua Germano Winck, 525, nesta cidade de Herveiras - RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **NAZARIO RUBI KUENTZER**, brasileiro, portador do CPF n.º 320.380.380-15 e RG n.º 1017288406, residente e domiciliado neste Município de Herveiras RS, de ora em diante denominado simplesmente de **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, e, de outro lado, **CTG ESTÂNCIA DA LIBERDADE**, com sede na Linha Pinhal, neste Município de Herveiras, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.238.659/0001-79, neste ato representado pelo seu patrão, Sr. **JUAREZ MACHADO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 652.445.240-20, residente e domiciliado neste Município, de ora em diante denominado simplesmente de **CTG**, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014 e na Lei Municipal ____/2026, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando o aporte financeiro para auxiliar, nas despesas de realização do evento denominado 5.º Rodeio Crioulo do CTG Estância da Liberdade de Herveiras, a ser realizado pelo CTG, de acordo com o disposto no Projeto de Curta Duração, o qual é parte integrante do presente Termo.

2 - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1 - A Administração Pública repassará ao **CTG Estância da Liberdade**, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), a ser repassado em parcela única, após a assinatura deste Termo.

2.2 - Para o exercício financeiro do ano de 2026, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária: 0402 - 13.392.0013.1.115 – Termo de Fomento PTG/CTG p/ Evento Municipal - 3350.41.00.00.00.00 – Contribuições.

2.3 - Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

2.4 - Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 - Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos ao **CTG Estância da Liberdade**, de acordo com o disposto no Projeto de Curta Duração;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do CTG pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente ao CTG qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o CTG para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto deste Termo, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o CTG e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Apreçar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até noventa dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município.

3.2 - Compete a CTG Estância da Liberdade:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Projeto de Curta Duração aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto deste Termo ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas neste Termo, que será o seu Patrão, Sr. **Juarez Machado**.

V – Executar as ações objeto deste Termo com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

VII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;

X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto deste Termo de Fomento;

XI - Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XII - Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

XIII - Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o CTG poderão solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo Projeto de Curta Duração, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Projeto de Curta Duração original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XIV - A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

XV - Realizar o evento de acordo com o Projeto de Curta Duração e as diretrizes do Município.

4 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - O Projeto de Curta Duração deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do Projeto de Curta Duração pela Administração Pública;

III - Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no Projeto de Curta Duração;

IV - Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - Realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no Projeto de Curta Duração, diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e;

c) pagamento de pessoal contratado pelo CTG que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal n.º 13.019/2014.

4.2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.

4.3 - Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5 - Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1 - A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) final até o 30.º (trigésimo) dia útil do término da vigência do presente Termo de Fomento.

5.2 - A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

6 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura compreendendo o período de duração do evento, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto, se houver.

6.2 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa o atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7 - DAS ALTERAÇÕES

7.1 - Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração do Termo Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.

8 - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1 - A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2 - O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, regendo sua fiscalização a

9 - DA RESCISÃO

9.1 - É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

9.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

I – Utilização dos recursos em desacordo com o Projeto de Curta Duração aprovado;

II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;

III – Descumprimento de cláusulas constante deste Termo de Fomento.

10 - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

10.1 - O foro da Comarca de Santa Cruz do Sul/RS, é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

10.2 - Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Projeto de Curta Duração.

E por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Herveiras RS, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE HERVEIRAS
NAZARIO RUBI KUENTZER
Prefeito Municipal

CTG ESTÂNCIA DA LIBERDADE
JUAREZ MACHADO
Patrão do CTG

Testemunhas:

1 - _____

Nome:

CPF:

2 - _____

Nome:

CPF:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Herveiras
Poder Executivo

PROJETO DE LEI N.º 019/E/26, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026.

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Cumpre-me encaminhar para a apreciação dessa Colenda Casa, o Projeto de Lei Municipal em apenso, que solicita autorização legislativa, a fim de que o Poder Executivo possa firmar Termo de Fomento com o CTG Estância da Liberdade, e dá outras providências.

O Objetivo é transferir os recursos necessários para custear parte do evento denominado “5.º Rodeio Crioulo do CTG Estância da Liberdade de Herveiras”, a ser realizado por aquela entidade, nos dias 13, 14 e 15 de março do corrente ano.

Justifica-se tal dispêndio em virtude de o Município ter inúmeros adeptos a cultivar essa tradição tão difundida em nosso Estado e, especialmente, em nossa região, tanto que o Município possui um parque municipal de eventos adquirido para esse fim.

Por oportuno, também segue anexo Projeto de Curta Duração do CTG Estância da Liberdade para execução do objeto ora proposto, bem como, cópia da Ata do Conselho Municipal de Cultura, dando parecer favorável ao mesmo.

Também cabe ressaltar que o Projeto de Curta Duração com valores atualizados conforme valor aprovado pelo Conselho Municipal da Cultura será exigido no ato de assinatura de Termo de Fomento.

Assim, passo às mãos dos Nobres Edis o presente Projeto de Lei, esperando que pelas razões que ensejaram seu encaminhamento, receba dessa Colenda Casa Legislativa a unânime aprovação.

Nazario Rubi Kuentzer
Prefeito Municipal